



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP 86860-000, Fone (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@jardimalegre.pr.leg.br

**EXMO. SENHOR
NORBERTO ROHLING
DD. Presidente da Câmara
Jardim Alegre/PR**

INDICAÇÃO Nº. 164/2025

Solicita que o Município passe a remunerar o adicional de insalubridade dos técnicos e enfermeiros, contratados sob regime CLT, com base no salário base da categoria e não no salário mínimo.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresento(amos) à Vossa Excelência a presente Indicação, para que, após regular tramitação no Plenário, seja encaminhada ao Senhor Prefeito, solicitando que o Município passe a remunerar o adicional de insalubridade dos técnicos de enfermagem e enfermeiros, contratados sob o regime da CLT, com base no **salário base da categoria**, e não sobre o salário mínimo, como atualmente vem sendo praticado.

Justificativa:

A prática atual de calcular o adicional de insalubridade com base no salário mínimo contraria o entendimento consolidado na **Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece:

"Salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial."

Dessa forma, a adequação da base de cálculo ao salário base da categoria é medida de justiça e legalidade, garantindo a correta valorização dos profissionais da saúde, que atuam em condições insalubres, prestando serviços essenciais à população.

Informo ainda que, conforme o § 3º do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, a presente Indicação deverá ser respondida no prazo de 15 (quinze) dias.

Na certeza de que Vossa Excelência acolherá esta justa e necessária solicitação, aguardo(amos) deferimento.

Jardim Alegre, 10 de julho de 2025.

**SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
Vereadora**

**Osmar Pires Júnior
Secretário Geral**